

**DECRETO Nº 1396**

**de 13 de maio de 1971.**

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso XIX, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios - e tendo em vista o que consta do Guichê nº 3661/71 e,

Considerando que a Prefeitura, em virtude da situação de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto nº 1344, executou às suas expensas rede de água e instalações sanitárias em área do loteamento denominado "Jardim Ismênia";

Considerando que, para as demais providências legais se impõe, agora, a oficialização da área abrangida pelo precitado Decreto nº 1344 se faz necessária a sua oficialização;

Considerando que essa oficialização há que ser formalizada sem prejuízo do reembolso dos serviços executados pela Prefeitura pelos promoventes do loteamento em questão,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam oficializadas e assim denominadas as seguintes vias públicas do loteamento "JARDIM ISMÊNIA":

- I- RUA SABARÁ, a rua nº 2, no trecho entre a Avenida Brasil e a rua nº 7;
- II- RUA DIAMANTINA, a rua nº 4, no trecho entre a Avenida Brasil e a rua nº 7;
- III- RUA GUAXUPÉ, a rua nº 6, no trecho entre a Avenida Brasil e a praça nº 1;
- IV- RUA CAXAMBU, a rua nº 6, no trecho entre a praça nº 1 e a rua nº 7;
- V- RUA BAEPENDI, a rua nº 8, no trecho entre a Avenida Brasil e a Avenida Marginal;
- VI- RUA CAPARAÓ, a rua nº 10, no trecho entre a Avenida Brasil e a Avenida Marginal;
- VII- AVENIDA UBERABA, a Avenida nº 1, entre a Avenida Brasil e a Avenida Marginal;
- VIII- RUA GUARACIABA, a rua nº 12, no trecho entre a viela nº 7 e a Avenida Marginal;

35

20509

Handwritten signature and date

- IX- RUA ITACARAMBI, a rua nº 14, no trecho entre a viela nº 7 e a Avenida Marginal;
- X- RUA ABAETÉ, a rua nº 7, no trecho entre as ruas nºs 2 e 14;
- XI- RUA UBERLÂNDIA, a rua nº 3, no trecho entre a rua nº 2 e a Avenida nº 1;
- XII- AVENIDA BARBACENA, a Avenida Brasil no trecho entre a rua nº 2 e a Avenida nº 1;
- XIII- PRAÇA OURO PRÊTO, a praça nº 1.

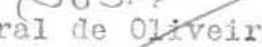
Parágrafo 1º - A oficialização e denominação das vias públicas de que trata este artigo não exonera os promoventes do loteamento ao cumprimento da obrigação de custeio dos equipamentos que lhes competirem por força de lei.

Parágrafo 2º - A denominação da Avenida Brasil, da planta, não é oficial.

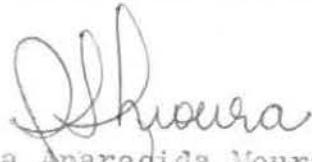
Parágrafo 3º - Os números mencionados no artigo são os constantes da planta do referido loteamento.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
13 de maio de 1971.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um.

  
Ângela Aparecida Moura  
Chefe do Deptº de Administração

SSO/DA/PJ/RL

3-1  
8

de Decreto n.º 1396

Considerando que a Prefeitura, em virtude da situação de calamidade pública, recorre ao seu pelo Decreto 1344? executam, as suas despesas de água e instalações sanitárias em área do Estabelecimento denominado "Comunidade";

Considerando que, para a demais necessidades legais e impõe, agora, a oficialização da área abrangida pelo presente Decreto  
MC 1344 — a FOX

21.  
necessária a sua apreciação  
estada;

Considerando que essa  
apreciação <sup>formalizada</sup> há que  
ser formalizada sem  
prejuízo do recebimento  
dos serviços executados  
pela Prefeitura e pelos  
<sup>promove</sup> ~~providos~~ do Estabelecimento  
em questão, e  
de conformidade com o ~~que~~ ~~que~~ ~~consta~~  
do inciso ~~266~~ ~~11~~), ~~de~~ ~~seu~~ ~~artigo~~ ~~1º~~

Artigo 1º. Ficam defi-  
nidas as e as  
"empresas as se-  
quente nos municípios  
do Estabelecimento "Ver-  
deir Tuleira" . . . . .

1º  
Parágrafo único - a  
apreciação das e das  
empresas as se-  
quente nos municípios

publicas de que trata  
este artigo, u ad exom  
na co pmanentes do  
estamento do amphi  
teatro da alameda.  
Logo de mais do  
equipamento que  
se competiam por  
poca de lei

Paragrafo 2º -